

LEI Nº 2.674 DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social à Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas- CDL.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado conceder à Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas-RS - CDL, a título de subvenção social, a importância de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901.03070212.038 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de janeiro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO